



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 912 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

“Dispõe Sobre a Aprovação de unificação de terrenos na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 282/80 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

CONSIDERANDO o protocolo de nº 11.387/2014.

DECRETA:

Certifico, que o decreto foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais

Igaratinga, 12 12 2014

076472936-56

ASSINATURA

Art. 1º Fica aprovado o projeto de unificação das seguintes áreas: Lote nº 12 (doze) da quadra nº 46 (quarenta e seis), com área total de 1.827,58m² (mil oitocentos e vinte e sete metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), localizado no Bairro São José, Município de Igaratinga-MG, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas nº 42.108, Livro 2, Ficha 01; Lote nº 24 (vinte e quatro) da quadra nº A-1 (A, um), com área total de 2.823,49m² (dois mil, oitocentos e vinte e três metros, e quarenta e nove centímetros quadrados), localizado no Bairro São José, Município de Igaratinga-MG, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas nº 28.874, Livro 2-DJ, Ficha 001; Área de Terreno, com área total de 23.717,88m² (vinte e três mil, setecentos e dezessete metros e oitenta e oito centímetros quadrados), localizado no Bairro São José, Município de Igaratinga-MG, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas nº 60.525, Livro 2, Ficha 01 e Área Remanescente da Quadra A-1, com área total de 7.492,05m² (sete mil, quatrocentos e noventa e dois metros e cinco centímetros quadrados), formando um único Lote de nº 12 (doze) da quadra 46 (quarenta e seis) no Bairro São José, Município de Igaratinga-MG, com área total de 35.861,00 m² (trinta e cinco mil,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

oitocentos e sessenta e um metros quadrados), com descrições e confrontações conforme memorial descritivo e planta anexos e parte integrante deste decreto.

Art. 2º A aprovação da unificação segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80 e suas alterações.

Art. 3º O lote aprovado será destinado ao uso residencial e ou comercial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 12 de dezembro de 2014.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

Trabalhando por você.